



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240116

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-029 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua gonçalves dias 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.843.419/0001-97, representado pelo(a) Sr.(a) KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 251.518.512 -68, residente na RUA 9 DE FEVEREIRO Nº 60 - CENTRO, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará -PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-029 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - COR ES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	100,00	1,820	182,00
053197	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	METRO	200,00	1,220	244,00
057688	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 240MMX280M, BRANCO MICROSERILHADO, - Marca.: BIGNARDI CAIXA COM 3000 FOLHAS. PRODUZIDO COM RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, 60G/MY.	CAIXA	50,00	31,200	1.560,00
057696	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: PIRATININGA CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	70,00	1,810	126,70
057697	CLIPS 4/0 NIQUELADO. CX COM 100UNID. - Marca.: BACCH	CAIXA	100,00	0,320	32,00
057842	PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FORMATO - Marca.: TILIBRA 95MMX81,5MM; PAPEL OFF-SET 600FLS.	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
060284	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GRAFITE, MEDINDO - Marca.: LEONORA APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM.	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
060349	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE - Marca.: POLICART , ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO.	UNIDADE	15,00	1,980	29,70
061402	ENVELOPE PARDO, FORMATO 260X360 MM FECHADO. CAIXA COM 250 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	10,00	59,270	592,70
061496	PINCEL DE CERDAS Nº 00 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	0,720	21,60
061921	Papel 40 kg dimensões: 66 x 69 cm, cor branco. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	1,630	326,00
072562	ENVELOPE TIPO A4 AMARELO OURO, TAM 229 X 324 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES CADA. - Marca.: FORONI	UNIDADE	20,00	53,450	1.069,00
072565	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, - Marca.: MASTER PRINT MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM - INOX.	UNIDADE	30,00	1,220	36,60
073778	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS RETANGULAR - Marca.: ALFACE	UNIDADE	5,00	5,250	26,25
073782	BLOCO AUTO-ADESIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 50X15MM, CONTENDO - Marca.: TILIBRA 05 BLOCOS. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	PACOTE	30,00	2,770	83,10
073784	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	100,00	4,470	447,00
073785	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREAS - Marca.: POLICART DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS	UNIDADE	300,00	4,220	1.266,00
073816	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/MY CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. - Marca.: FORONI	CAIXA	30,00	52,890	1.586,70
073819	ENVELOPE DE COR BRANCA, TAMANHO 16 X 22 - CAIXA COM 250 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	30,00	26,880	806,40
073826	ESTILETE LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO - Marca.: MASTER PRINT ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
073839	FITA METRICA TAM: 1.50MT - Marca.: NYBC	UNIDADE	15,00	2,390	35,85
073841	FOLHA DE ISOPOR 10 MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	150,00	5,280	792,00
073865	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/MY, BRANCO-BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	100,00	10,400	1.040,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



073883	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, COM LOMBO LARGO DE 80 MM; TAMANHO MÍNIMO 350X280MM - Marca.: POLICART COM ARGOLA E VISOR COM ALAVANCA, FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E CABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. COM BARRRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO OU METAL, FORRADA, COM REFOÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESAGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM. DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS E 80MM E DIÂMETRO DOSS ARCOS EM 4MM.	UNIDADE	70,00	6,360	445,20
073889	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 31 X 22; 3 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	30,00	4,320	129,60
073893	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 4 0 FOLHAS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	5,00	44,230	221,15
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇA O, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: LEONORA (LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.	ROLO	5,00	31,820	159,10
073919	TESOURA MÉDIA EM METAL, COM CABO DE PLÁSTICO 21 CM. - Marca.: ORIGINAL LINE	UNIDADE	10,00	3,790	37,90
074342	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS. CORES DIVERSAS. - M arca.: JANDAIA	UNIDADE	300,00	6,620	1.986,00
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	200,00	0,510	102,00
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	100,00	4,510	451,00
087575	LIVRO ATA - 100 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: SID GRAPH	UNIDADE	5,00	11,880	59,40
087576	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS, TAM MÍNI MO DE 154X216MM - Marca.: SID GRAPH	UNIDADE	5,00	4,890	24,45
087581	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM MÍ NIMO: 220X308MM - Marca.: POLICART	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
136445	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMP A E TAMPINHA - Marca.: ECONOMIC NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150,00	17,980	2.697,00
136468	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X 40M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
136480	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 100W. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO MADEIRA - Marca.: HIKARI CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. UTILIZA BASTÃO DE COLA GROSSO. BIVOLT.	UNIDADE	7,00	23,880	167,16
136494	pinel marca texto, plástico, cores variadas, com po nta facetada, tinta - Marca.: MASTER PRINT fluorescente, caixa com 12 unidades	CAIXA	30,00	1,200	36,00
153076	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G/MY TAM:210X297MM; PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	70,00	15,840	1.108,80
153079	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12MMX30M C/AD ESIVO ACRÍLICO - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	30,00	4,290	128,70
165770	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA TIPO BOLA EM PLÁSTIC O COLORIDO. - Marca.: BACCHI CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10,00	0,480	4,80
165774	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 1 00 FOLHAS - CORES VARIADAS - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	30,00	2,880	86,40
165780	GRAMPOS TRANÇADOS PARA PAPEL ? TAMANHO Nº 1 ? CAIXA COM 12 UNIDADES ? (CLIPS - Marca.: BACCHI MARIPOSA)	CAIXA	20,00	3,840	76,80
165782	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCI A PARA APLICAÇÃO EM - Marca.: LEONORA DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 15G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15,00	14,920	223,80
165785	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHO MÍNIMO: 40 X 5 0CM- CORES VARIADAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	4,990	2.495,00
165788	E.V.A. SIMPLES TAMANHO MÍNIMO: 40 X 50 CM - CORES VA RIADAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	700,00	1,680	1.176,00
165792	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM: 43 X 59 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca.: GALLA	PACOTE	10,00	28,700	287,00
165794	ENVELOPE BRANCO ? TAM.176 X 250 CM, CAIXA COM 250 UN IDADES CADA. - Marca.: FORONI	CAIXA	20,00	57,600	1.152,00
165800	FITA ADESIVA COLORIDA ? TAMANHO MÍNIMO 48MM X 30MTS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	30,00	9,210	276,30
165802	FITA DE CETIM. PEÇA DE 10MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
165804	FITA DE CETIM. PEÇA DE 38MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	10,00	10,220	102,20
165806	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA, TOPO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE - - Marca.: CLASSE 25FLS.	UNIDADE	40,00	10,080	403,20
165808	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6. COBREADO -CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: MAX PRINT	CAIXA	10,00	6,190	61,90
165810	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM METAL NIQUEL ADO PRATEADO, COM - Marca.: BACCHI	CAIXA	10,00	5,720	57,20
165811	PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS, FABRICADO EM POL IPROPILENO COM HASTE - Marca.: DELO DE 50MM, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO DE 80MM - PACOTE COM 50 JOGOS	PACOTE	20,00	4,440	88,80
165812	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTEIRIÇO, MARCA DO - Marca.: MULTICOLOR/FABER MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	200,00	18,550	3.710,00
165813	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 CORES - PESO MÍNIMO DE 180G. - Marca.: ACRILEX	CAIXA	50,00	3,290	164,50
165816	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
165818	PAPEL LINHO GRAMATURA 180g/my TAM: 210X297MM; CONTEN DO 50 FLS CADA. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	50,00	14,400	720,00
165819	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - EMBALAGEM COM 1 PAR - Ma rca.: ALFACELL	PAR	30,00	2,830	84,90
165821	PILHA ALCALINA TAMANHO C - EMBALAGEM COM 1 PAR - Mar ca.: MAX PRINT	PAR	30,00	5,020	150,60
165824	PINCEL DE CERDAS NATURAL Nº 12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	30,00	0,790	23,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



165827	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO. TAM: 2 - Marca.: CIS - 51MM- CX 12 UNIDADES	CAIXA	30,00	15,910	477,30
165829	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO; FRASCO COM 200ML. CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	30,00	23,040	691,20
165831	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM - Marca a.: LEONORA	UNIDADE	100,00	0,430	43,00
165833	TINTA GUACHE; PINTA EVA; NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVADO PELO INMETRO. FRASCO - Marca.: PIRATININGA COM 250 ML, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	30,00	3,110	93,30
165838	COLCHETES Nº 12 - DIÂMETRO DA CABEÇA: NO MÍNIMO 14MM; COMPRIMENTO DA PERNA: - Marca.: BACCHI NO MÍNIMO 63MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	20,00	0,670	13,40
				VALOR GLOBAL R\$	32.490,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 32.490,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-029 PMRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 9.2023-029 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em dia e horário de expediente de cada unidade gestora, estipulado no Termo de Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Compra autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente ao Fiscal do Contrato designado pela autoridade da Unidade Gestora Municipal.
- O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra/Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- Caberá a(o) servidor(a) **MARCELO ANDRADE VIEIRA**, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
 - Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adção de medidas convenientes.
 - Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9.2023-029 PMRP

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0401.121220122.2.026 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.490,26

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deve ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-029 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, e da propostada CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

